

PARECER

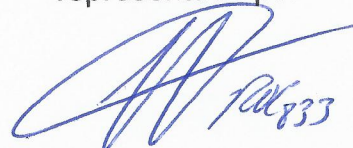
Nos termos da alínea b) do nº 6 do artigo 25º da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto (Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local) o Fiscal Único e Revisor Oficial de Contas emite parecer negativo sobre a necessidade da avaliação plurianual do equilíbrio de exploração da **A.S. – Empresa das Águas de Santarém, EM SA.**

Esta convicção baseia-se, na opinião fundamentada da administração, consubstanciada no ciclo de produção e de prestação de serviços pela empresa ser efetuada numa base mensal, ainda que afetada por alguma sazonalidade ao longo do ano.

Santarém, 26 de março de 2015

Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associados, S.R.O.C., Lda.

representada por



José de Jesus Gonçalves Mendes